



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

 ESTADO DO TOCANTINS Câmara Municipal de Formoso do Araguaia - TO	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS		
	ESPECIFICAÇÃO	DATA:	FOLHA
	(X) Serviço () Compra	11/10/2021	01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia - TO			

ITEM	QTDE	Especificação da Compra ou Serviços
	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E ESTRUTURAL DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
JUSTIFICATIVA: TAL SOLICITAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, NO QUE SE REFERE À AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DESTA CÂMARA.		FORMA DE AQUISIÇÃO
Chefe da Unidade Solicitante		Autorização
		<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
		<input type="checkbox"/> Convite
		<input type="checkbox"/> Tomada de Preços
		<input type="checkbox"/> Concorrência
		<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
		<input type="checkbox"/> Pregão
 CARIMBO / ASSINATURA		 CARIMBO / ASSINATURA
Maria Ângela C. Melo Potencio Secretária Geral Portaria 037/2021		Felipe Souza Oliveira Vereador Presidente



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO
Setor de Protocolo

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia **AUTUA** o presente Processo Administrativo na forma abaixo:

PROTOCOLO Nº	
DATA:	<u>11 / 10 / 2021</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	<u>012 / 2021</u>

Responsável Protocolo



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022**

DESPACHO

PROCESSO Nº: 012/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA

PARA: DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Senhores Responsáveis,

Considerando o teor da Solicitação da Secretaria Geral desta Casa, para a Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, **REMETO:**

Ao Departamento de Compras para que se proceda à Cotação de Preços dos respectivos itens constantes na Solicitação e a consequente emissão do Mapa de Apuração de Preços de cada item.

Ao Departamento de Orçamento e Finanças, após o levantamento de preços através das cotações realizadas, que proceda à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, em atendimento à legislação vigente.

Formoso do Araguaia, 11 de outubro de 2021.



Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO
DO ARAGUAIA- TO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LETYCIA CASTELO BRANCO
CNPJ: 43.926.925/0001-70



Letycia Liqueira Castelo Branco



LETYCIA CASTELO BRANCO ARQUITETA E URBANISTA

CAU nº 150163-1

CNPJ: 43.926.925/0001-70

Gurupi – TO: Avenida Ceará, nº 1357 - CENTRO

Telefone: 63 9 9942 7875

Formoso do Araguaia - TO, 10/2021

Responsável Técnico: Arq. E Urb. Letycia Castelo Branco

ORÇAMENTO nº 31/2021

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT. M ²	PREÇO M ²	PREÇO	SUBTOTAL
1	1.1.1 1.1.2	- Projeto de Pintura Fachada; - Projeto de Pintura Plenário;	128,09 163,44	R\$ 10,86	R\$ 1391,05 R\$ 1774,95	R\$ 3.166,12
2	2.1.1	- Projeto Anexo Área de Convivência;	136,41	R\$ 39,58	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
3	3.1.1	- Projeto Ampliação de Salas de Gabinetes;	111,00	R\$ 24,50	R\$ 2.220,00	R\$ 2.720,00
4	4.1.1	- Orçamento e Quantitativo da obra;	VG	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.213,88
5	5.1.1	Total Serviços Prestados				R\$ 12.500,00

CLIENTE: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

CPF/CNPJ: 01.447.820/0001-99

Endereço: Av JK, nº 191, CEP

Bairro: Centro

Telefone: 63 99261-0521

Cidade: Formoso do Araguaia - TO

Letycia Figueira Castelo Branco



Condições de Pagamento:

ENTRADA DE 50% E O RESTANTE NA ENTREGA DOS PROJETOS.

Observações Gerais:

NÃO INCLUSO TAXAS DE CONSELHO, PREFEITURA, MEIO AMBIENTE OU CORPO DE BOMBEIROS.

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,



Letycia Siqueira Castelo Branco

Orçamento emitido em 19/10/21 às 17:22hrs.



PROJETO DE EXECUÇÃO E REFORMA

Cliente: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

Data: 19/10/2021

Paloma Cristina – (62) 994803789

Paloma Cristina Soares



PROPOSTA COMERCIAL

1- Descrição dos serviços

Projeto de Pintura Fachada e Pintura Plenário;

Projeto Anexo Área de Convivência;

Projeto Ampliação de Salas de Gabinetes;

2- Responsabilidades

Contratada

A CONTRATADA fornecerá a equipe técnica especializada, será responsável perante a CONTRATANTE pelo inadimplemento das obrigações de eventuais subcontratadas ou terceiros sob sua responsabilidade. Promoverá guarda, conservação e manutenção dos equipamentos a serem utilizados no serviço e manterá a obra em bom estado de limpeza. Adotará as melhores práticas de engenharia e gerenciamento de obras.

Contratante

Ficará à cargo do CONTRATANTE, liberação das áreas para execução dos serviços, fornecer água e energia elétrica em pontos próximos do local de execução dos serviços, alertar com antecedência sobre possíveis programações de parada e interrupções de fornecimento de energia elétrica. Fornecer a argamassa no andar de aplicação em tempo hábil para a sua execução.



Patricia Cristina S. S.



3- Valor dos serviços

Para a execução dos serviços em referência será cobrado o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

4- Condição de Pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados conforme abaixo especificamos:

Medições mensais com pagamentos até o dia 10 do mês subsequente.

5- Prazo de execução

O prazo para a execução deste serviço será determinado após reunião com equipe a de engenharia da contratante.

7- Validade da proposta

O preço proposto terá validade de 15 dias, contados da data de emissão da presente proposta.

Sendosó parao momento, colocamo-nos à inteiradisposiçãode V.S.^a(s),para dirimir quaisquerdúvidas que eventualmente venham ocorrer, bem como para apresentação de alternativas técnicas e comerciais,caso seja necessário.

Gurupi, 19 de Setembro de 2021.

P&C Arquitetura e Construção.

Arq. Paloma Cristina Silva Santos.

CPF: 039.710.031-09





PROJETO E EXECUÇÃO DE REFORMA

Cliente: Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

Data: 19/10/2021

Proposta nº: 66/2021

FM Engenharia – (62) 3099-5574

Eng. Márcio Gabriel – (62) 98210-6731

Eng. Márcio – (62) 98215-9836

PROPOSTA COMERCIAL

1- Descrição dos serviços

- Projeto de Pintura Fachada e Pintura Plenário;
- Projeto Anexo Área de Convivência;
- Projeto Ampliação de Salas de Gabinetes;

2- Valor dos serviços

Para a execução dos serviços em referência será cobrado o valor de R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais).

3- Condição de Pagamento

Os pagamentos deverão ser realizados conforme abaixo especificamos:

- Medições mensais com pagamentos até o dia 10 do mês subsequente.

4- Prazo de execução

O prazo para a execução deste serviço será determinado após reunião com equipe a de engenharia da contratante.

FRAZAO E MOREIRA
ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:155015460001
01

Assinado de forma digital por
FRAZAO E MOREIRA
ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:15501546000101
Dados: 2021.11.11 15:28:52
-03'00'



5- Validade da proposta

O preço proposto terá validade de 15 dias, contados da data de emissão da presente proposta.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.S.^ª(s), para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente venham ocorrer, bem como para apresentação de alternativas técnicas e comerciais, caso seja necessário.

Gurupi, 19 de setembro de 2021.

Frazão & Moreira Engenharia e Construções LTDA.

CNPJ: 15.501.546/0001-01

Eng. Márcio G. Moreira

CREA: 1017152250/D-GO

FRAZAO E MOREIRA
ENGENHARIA E
CONSTRUCOES
LTDA:15501546000101

Assinado de forma digital por
FRAZAO E MOREIRA
ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
LTDA:15501546000101
Dados: 2021.11.11 15:28:22
-03'00'



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO
APURAÇÃO VALOR ESTIMADO

OBJETO

Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de reforma, ampliação e acompanhamento de execução de obra na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

ORÇAMENTOS FORNECIDOS

	Razão Social	CNPJ/CPF	VALOR (R\$)
PROPONENTE 1	Letycia Castelo Branco Arquitetura e Urbanismo	43.926.925/0001-70	8.000,00
PROPONENTE 2	Frazão & Moreira	15.501.546/0001-01	14.980,00
PROPONENTE 3	PC Architecture 3d	039.710.031-09	13.500,00

Soma	R\$ 36.480,00
Divisão	R\$ 12.160,00
Valor Estimado	R\$ 12.160,00

Formoso do Araguaia, 20 de Outubro de 2021

Elias Ferreira Pinto
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa contida no processo Nº 012-2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por finalidade a **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de reforma, ampliação e acompanhamento de execução de obra na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia**, conforme abaixo discriminada:

DOTAÇÃO/ ELEMENTO
DOTAÇÃO: 01.031.0038.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
Valor Estimado: R\$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais)

Formoso do Araguaia- TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.



MARIA ANGELA CARVALHO DE MELO POTENCIO
Secretária Geral da Câmara Municipal



ELLANY MOREIRA MILHOMENS MORAES
Controle Interno



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
PARA: RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO

DESPACHO

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Geral da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os custos destas aquisições solicitadas demonstra não tornar-se necessário à realização do procedimento licitatório, nos moldes do Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a: **Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de reforma, ampliação e acompanhamento de execução de obra na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.**

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a dispensa de licitação, uma vez que não ultrapassa os limites estabelecidos no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, estando atendidos todos os requisitos exigidos na mesma.

Sem mais para o momento.

Formoso do Araguaia - TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

01.447.820/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO DO ARAGUAIA

Av. JK, Nº. 191 - Centro
CEP 77.470-000



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 09/2021 - GP/CMFA

**“Dispõe sobre substituição do
Presidente da Comissão de
Licitação da Câmara
Municipal e dá outras
providências”**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO não mais admite a inserção no sistema do CADUN da mesma pessoa ser responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e Presidente da Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, nomeado pela Portaria 08/2021, passando a **NOMEAR** o Servidor **ELIAS FERREIRA PINTO**, CPF Nº. 005.067.351-33, como **PRESIDENTE** da referida Comissão, a qual passa a ser composta na forma que segue abaixo:

Presidente: Elias Ferreira Pinto

Secretário: Elivaldo Batista Leite

Membro: Cleverton Pacheco dos Santos

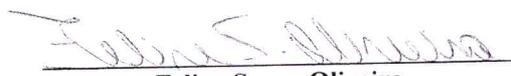
Art. 2º Permanecem **INALTERADAS** as demais disposições contidas na Portaria 08/2021.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formoso do Araguaia, 22 de janeiro de 2021.


Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


22 01 2021



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, no que se refere a elaboração de projeto de ampliação e reforma da estrutura física da sede desta Casa.

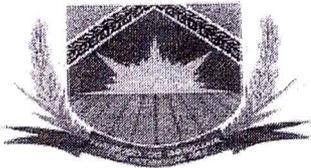
Formoso do Araguaia - TO, aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

01.447.820/0001-99

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Av. JK, Nº. 191 - Centro
CEP 77.470-000



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 09/2021 - GP/CMFA

“Dispõe sobre substituição do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO não mais admite a inserção no sistema do CADUN da mesma pessoa ser responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e Presidente da Comissão de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, nomeado pela Portaria 08/2021, passando a **NOMEAR** o Servidor **ELIAS FERREIRA PINTO**, CPF Nº. 005.067.351-33, como **PRESIDENTE** da referida Comissão, a qual passa a ser composta na forma que segue abaixo:

- Presidente: Elias Ferreira Pinto**
- Secretário: Elivaldo Batista Leite**
- Membro: Cleverton Pacheco dos Santos**

Art. 2º Permanecem **INALTERADAS** as demais disposições contidas na Portaria 08/2021.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formoso do Araguaia, 22 de janeiro de 2021.


Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


22 01 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA 12/2021

ORIGEM : Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO

ASSUNTO : Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de Reforma, aplicação e acompanhamento de execução na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

PARECER - Assessoria Jurídica.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. VALOR DA CONTRATAÇÃO, NO CASO, DENTRO DOS LIMTES PREVISTOS EM LEI (ART. 24, II, DA LEI N. 8.666/93). POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUANDO VALOR DO SERVIÇO ULTRAPASSAR R\$ 8.800,00 (ART. 60). DEVEM SER OBSERVADAS AS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS ARTIGOS 26 E SEGUINTE DA LEI 8.666/93. Parecer pela Possibilidade Jurídica com Ressalva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Sr. Presidente da Câmara Municipal, para Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia e Arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de Reforma, aplicação e acompanhamento de execução na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

É o relatório. Passo a opinar.

Ⓧ Av Pará, entre ruas 11 e 12- Apto 03

☎ 63 9 8402 8163

✉ mpcoadv@gmail.com



II – FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei autoriza.

É o princípio da legalidade.

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 23. Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Presentes, pois, os requisitos legais.

Impende, contudo, ressaltar que, contratações futuras cujo objeto se assemelhe ao ora contratado, e cujo somatório ultrapasse o limite estabelecido, há de ser realizado procedimento licitatório sob pena de se incorrer na prática de fracionamento de despesa e burla à obrigação de licitar.

📍 Av Pará, entre ruas 11 e 12- Apto 03

☎ 63 9 8402 8163

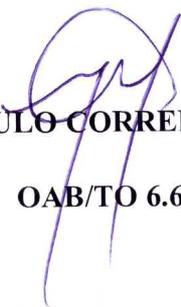
✉ mpoadv@gmail.com

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação requisitada com as ressalvas apresentadas, observando as demais regras aplicáveis à espécie, em especial as previstas nos artigos 26 e seguintes da Lei 8.666/93.

Ressalte-se ainda que a dispensa de licitação, não exclui obrigatoriedade em se formular contrato, considerando o que resta previsto no artigo 60 da Lei 8.666/93.

Formoso do Araguaia, aos 11 de novembro 2021.



MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA

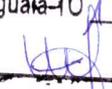
OAB/TO 6.643

01.447.820/0001-99
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO DO ARAGUAIA
Av. JK, N°. 191 - Centro
CEP 77.470-0



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Ato foi Publicado
no Placar da Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia TO, em sua íntegra,
Formoso do Araguaia-TO 11/11/2021


Secretária Geral

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 50/2021 - GP/CMFA

**“Declara a dispensa do
procedimento licitatório.”**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FORMOSO DO
ARAGUAIA E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993,
alterado pela Lei 9.648, de 1998;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, constante do
Processo nº 012-2021, que opinou pela possibilidade de Dispensa de procedimento licitatório para a
contratação da empresa L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 43.926.925/0001-70, e tendo em vista que o processo atende as exigências
da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a situação de Dispensa de licitação para Contratação de Empresa do
ramo de Engenharia e Arquitetura para prestação de serviços profissionais na elaboração de projeto de
reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, conforme especificações
constantes na solicitação inicial contida no processo administrativo 012/2021, em face da inviabilidade
de competições de fornecedores/prestadores, bem como em atendimento a norma permissiva
insculpida no art. 24, inc. II da Lei 8666/93, enquanto perdurarem os fatores que não possibilitem a
competição de preços para a contratação dos referidos serviços.

Art. 2º - Fica reconhecida a necessidade da contratação da mencionada empresa, em virtude da
mesma preencher os requisitos necessários, e o preço ajustado, ser compatível com o valor de
mercado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formoso, Estado do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formoso do Araguaia 11 de novembro de 2021.



Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato de Prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA e de outro, como CONTRATADA, a empresa L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA.

A) CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, a seguir denominada Contratante, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do documento de identidade nº 761.384 - SSPTO/TO, CPF nº 010.172.301-61, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia - TO.

b) CONTRATADA: **L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.926.925/0001-70, com sede na Avenida Ceará, nº 1357, QD 166, Lote 04, Centro, Gurupi-TO, representada pelo Sr^a. **Letycia Figueira Castelo Branco**, brasileira, empresária, solteira, CPF n. 750.462.881-68, residente e domiciliada em Gurupi – TO.

Letycia Figueira

Castelo Branco



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de Parecer jurídico quanto a dispensa de licitação, Portaria Nº 50/2021, de 12 de novembro de 2021, e artigo 23, II, alínea “a” da Lei 8.666/93 e do processo nº 012-2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O Objeto do presente Contrato é: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de reforma, ampliação e acompanhamento de execução de obra na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n 8.666, de 21.06.93);

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n 8.666, de 21.06.93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além do pagamento estabelecido na cláusula quinta, deverá, ainda, se responsabilizar pelo pagamento à empresa contratada.

betgairé Liqueira Castelo Branco

[Handwritten signature]



**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato será de R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui elencadas, por quaisquer das partes, implicará em multa equivalente a 5% do valor estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento.

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por DOTAÇÃO: 01.031.0038.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 33903900 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo para a entrega do projeto, objeto do contrato é de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO

A legislação aplicável aos casos omissos será solucionada segundo os princípios jurídicos aplicáveis, do art. 55, XII da lei 8.666/93.

Letícia Siqueira Castelo Branco

[Assinatura]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Formoso do Araguaia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendências que decorram do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATO os direitos da administração, previstos no art. 58, da Lei n 8.666/93.

Formoso do Araguaia- TO, aos 12 dias do novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
FELIPE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATANTE

L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA
43.926.925/0001-70
CONTRATADA

Testemunhas:

I) - Ellany M. Milhomens Moraes CPF nº 027.285.171 - 00

II) - maria Angela C Melo Potencio CPF nº 66357810134

IDENTIDADE-RG
23093188/PC

CPF
750.462.881-68

FILIAÇÃO
EDVAGNE CASTELO BRANCO
RIBEIRO

HANYEETH FIGUEIRA MILHOMEM

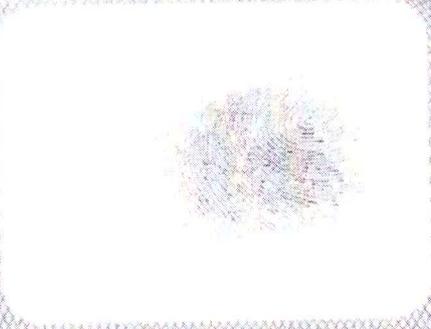
OBSERVAÇÃO
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E
TECIDOS

EXPEDIÇÃO
26/01/2021
COLAÇÃO DE GRAU
2018
TIPO SANGÜÍNEO/RH
NÃO INFORMADO



NADIA SOMEKH
PRESIDENTE DO CAL/BR
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.926.925/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2021
NOME EMPRESARIAL L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEARA	NÚMERO 1357	COMPLEMENTO QUADRA116 LOTE 4
CEP 77.410-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GURUPI
UF TO		TELEFONE (62) 8218-5135
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQUITETALETYCIA@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 12:26:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 102772

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 139970 - L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA

CPF/CNPJ: 43.926.925/0001-70

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV CEARA, Nr. 1357, Qd. 116, Lt. 04, Bairro: CENTRO, GURUPI - TO

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quarta-feira, 03 de Novembro de 2021.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021 (30 dias).

EMITIDA: Quarta-feira, 03 de Novembro de 2021 às 08:13:17

Código de Validação: 11843102772

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3398101

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 43.926.925/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 3 de Novembro de 2021 - 08h 21m 10s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 43.926.925/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:09 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **F083.FEED.1F75.1220**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.926.925/0001-70

Razão Social: L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA

Endereço: AV CEARA 1357 QUADRA 116 LOTE 4 / SETOR CENTRAL / GURUPI / TO /
77410-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

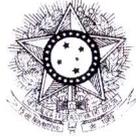
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

Certificação Número: 2021110412343850841447

Informação obtida em 04/11/2021 12:34:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 43.926.925/0001-70

Certidão nº: 47860511/2021

Expedição: 03/11/2021, às 08:25:26

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **43.926.925/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01.447.820/0001-99
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO DO ARAGUAIA
Av. JK, N.º. 191 - Centro
CEP 77.470-0



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente Ato foi Publicado
no Placar da Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia TO, em sua íntegra,
Formoso do Araguaia-TO 12/11/2021

Secretária Geral

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete da Presidência

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, a seguir denominada Contratante, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. JK, s/nº, centro, em Formoso do Araguaia-TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.447.820/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 761.384 - SSP/TO, CPF nº 010.172.301-61, residente e domiciliado em Formoso do Araguaia - TO.

CONTRATADA: L F C BRANCO ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.926.925/0001-70, com sede na Avenida Ceará, nº 1357, QD 166, Lote 04, Centro, Gurupi-TO, representada pelo Sr.ª **Letycia Figueira Castelo Branco**, brasileira, empresária, solteira, CPF n. 750.462.881-68, residente e domiciliada em Gurupi – TO.

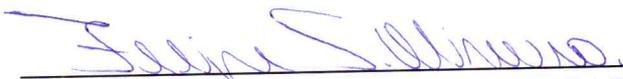
VALOR: R\$ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: 12/novembro/2021 a 27 de novembro de 2021.

As despesas com a execução deste contrato correrão por DOTAÇÃO: 01.031.0038.2001; Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia e arquitetura para elaboração de projeto básico e estrutural de reforma, ampliação e acompanhamento de execução de obra na sede da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

Formoso do Araguaia aos 12 de novembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
FELIPE SOUZA OLIVEIRA

01.447.820/0001-99

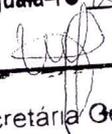
CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO DO ARAGUAIA

Av. JK, N° 191 - Centro
CEP 77.470-0



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2021/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente Ato foi Publicado
no Placar da Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia TO, em sua íntegra
Formoso do Araguaia TO, 25.01.2021


Secretária Geral

PORTARIA N° 07C/2021- GP/CMFA

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de
contrato da Câmara Municipal de
Formoso do Araguaia - TO.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
QUE LHE SÃO PERMITIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FORMOSO DO
ARAGUAIA E REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e
Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e
fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor **ELIAS FERREIRA PINTO**, para exercer a função de Fiscal
de Contrato, na Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formoso do Araguaia 05 de janeiro de 2021.



Felipe Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal